PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 66/2023
EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de sessão de cinema adaptada à pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no município de Pato Branco.
AUTOR: Rodrigo José Correia
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30 de maio de 2023
RELATOR: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto trazido pelo vereador para análise, dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de sessão de cinema adaptada à pessoas com Transtorno do Espectro Autista(TEA)e suas famílias no município de Pato Branco e, tem por objetivo proporcionar o acesso às pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias aos cinemas de Pato Branco.

A iniciativa que tem como finalidade garantir às pessoas com autismo esta experiência de lazer, cultural e social, demonstra um compromisso com a inclusão social e o respeito à diversidade, ao proporcionar um ambiente mais acessível e acolhedor para pessoas com TEA e suas famílias, contribuindo para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva

No que tange ao proposto, compreendemos que a exploração de parcerias com empresas do setor cinematográfico, assegurará o sucesso da execução do mesmo, garantindo a adesão ao programa e o pleno entendimento da importância dessa iniciativa.

Após análise cuidadosa ao proposto, considerando os aspectos financeiros e orçamentários, compreendemos que se trata de uma ação na qual não implicará em custos para o Município, visto que a adaptação das sessões de cinema pode ser realizada com recursos mínimos, como a disponibilização de horários específicos e a capacitação de pessoal para lidar com o público com TEA.

Também cabe destacar que os benefícios sociais e a baixa demanda financeira tornam a proposta viável e alinhada aos princípios de inclusão e acessibilidade.

Assinado por 5 pessoas: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, DIRCEU LUIZ BOARETTO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/519C-1350-E87B-FB3D e informe o código 519C-1350-E87B-FB3D

Nessa seara, tramita em caráter conclusivo, na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 3091/22 com o mesmo objetivo do proposto pelo nobre edil e, por se tratar de tema reservado exclusivamente aos direitos das pessoas com TEA, é importante que ambas as Leis se coadunem com a Lei Federal nº 12.764, de 2012, que trata especificamente dos direitos dessas pessoas e proporciona a todas as pessoas com deficiência o direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso a bens culturais em formato acessível.

II - VOTO DO RELATOR

Nesse sentido, a matéria em apreço vai ao encontro do estabelecido pela Lei maior dos direitos das pessoas com deficiência, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, onde se busca oferecer maior conforto, mais liberdade e menos estresse às pessoas com TEA e a seus familiares.

Desta forma, entendemos que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal. Em face do exposto, o voto desta relatoria FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 66/2023.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 66/2023.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, DIRCEU LUIZ BOARETTO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/519C-1350-E87B-FB3D e informe o código 519C-1350-E87B-FB3D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 519C-1350-E87B-FB3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 29/02/2024 14:40:31 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 29/02/2024 14:54:10 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 29/02/2024 15:05:06 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 29/02/2024 15:13:24 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 29/02/2024 15:36:34 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/519C-1350-E87B-FB3D